



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 1112-001/2023 - CGM/PMM - ADESÃO.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022.001-SEMAD, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES ESCOLARES DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2023/12.11.001-SEMED.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/2022.001-SEMAD, ORIGINÁRIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2022-SEMAD, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, ACABAMENTO, FORRO, MADEIRA E COBERTURA, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES ESCOLARES DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA - ME, CNPJ/MF: 09.618.629/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 2.052.656,44 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021**, e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fevereiro de 2022 foi nomeado servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2023/12.11.001-SEMED relativo ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022.001-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba - Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a manutenção e conservação de bens, conforme especificado na referida Ata, para atendimento de futuras demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares de Marituba/PA.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2023/12.11.001-SEMED) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de adesão, com apresentação da demanda;
- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Ofício 12.04.001/2023-PMM/CPL encaminhando procedimento à SEMED, e solicitando documentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico;
- ✓ Documentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico, e cópia da Ata de Registro de Preços nº 025/2022.001-SEMAD;
- ✓ Ofício nº 648-A/2023-SEMED, solicitando autorização ao Órgão Gestor para adesão à Ata;
- ✓ Ofício nº 6706-A-SEMAD, do Órgão Gestor autorizando a adesão à Ata de Registro de Registro de Preços;
- ✓ Ofício nº 651-A/SEMED pedido de autorização de adesão à empresa;
- ✓ Resposta da empresa manifestando o aceite na adesão e seus documentos de habilitação;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Cópia da Portaria nº 1652/2022-PMM/GAB, de nomeação da Coordenadoria de Licitação;
- ✓ Termo de autuação e abertura;
- ✓ Despacho solicitando Parecer Jurídico;
- ✓ Parecer Jurídico nº 12.11.002/2023;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 12.11.002/2023, atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão às Ata de Registro de Preços:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022.001-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do "carona".

Seguindo a mesma linha, o Decreto Municipal nº 794-A/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, em seu artigo 21 também possibilita a utilização da ata, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tratando-se do limite de utilização da Ata, o Decreto Municipal supramencionado, dispõe no artigo 21 § 3º que as aquisições ou as contratações adicionais de não poderão exceder, por órgão ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (grifos nossos).

Em suma, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo "carona", desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, em caso de adesão à Ata de Registro de Preços da própria Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022-001-SEMAD, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba, estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 648-A/SEMED informou que os quantitativos solicitados respeitam o limite unitário máximo de 100% (cem por cento).

Foi procedida a verificação de conformidade, atendendo o Decreto Municipal nº 794-A/2021, e constatado que foi respeitada a limitação na adesão aos itens unitários.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, conforme o Parecer Jurídico nº 12.11.002/2023.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com o que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo departamento de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.

2.3 - Da Habilitação da Empresa:

No que tange à verificação documental da empresa **W. E. DA ROCHA LTDA**, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal; Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **W. E. DA ROCHA LTDA**, CNPJ/MF: 09.618.629/0001-74, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente à prestação dos serviços, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade da publicação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomenda-se que, quando da assinatura do contrato, seja verificada a validade das certidões para que estejam atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 11 de dezembro de 2023.

Ester Ferreira da Silva
Analista do Controle Interno

Gladyson George M. de Miranda
Controlador Geral